



AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 042/2024

Processo Administrativo nº 0157/2024

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará Dispensa Física, termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 01 de agosto de 2024.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1605, Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro do município. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
MUNICÍPIO:	ABELARDO LUZ							FOLHA Nº
PROJETO/RUA:	Rua Artur Andreis/Padre Narciso Zanata							01
Data referencia	CIDIRIOS maio/2024							DATA
								mai-24
ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO c/ BDI	PREÇO DO SERVIÇO
1	-	SERVIÇOS INICIAL / DRENAGEM						
1.1	103689	Placa de obra	m2	1,35	309,00	0,00%	309,00	417,15
							Total R\$	417,15
2	-	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,30 L/m²	m²	10.258,51	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.2	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,50 L/m²	m²	10.258,51	2,72	0,00%	2,72	27.903,14
2.3	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente - regularização	T	518,26	500,00	0,00%	500,00	259.129,86
2.4	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente	T	1.036,52	500,00	0,00%	500,00	518.259,72
2.5	CIDIRIOS	Laudo tecnológico	u	10,00	470,00	0,00%	470,00	4.700,00
							Total R\$	809.992,72
3	-	SINALIZAÇÃO						
3.1	102512	Pintura de faixa horizontal amarela - 12 cm	m	563,00	5,35	0,00%	5,35	3.012,05
3.2	102512	Pintura de faixa horizontal branca - 12 cm	m	1.196,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
3.3	102509	Pintura de faixas de pedestres branca - 40 cm	m²	319,20	23,30	0,00%	23,30	7.437,36
3.4	102212	Pintura horizontal amarela - zbrado	m	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
							Total R\$	10.449,41
							VALOR TOTAL R\$	R\$ 820.859,28

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DO CONSÓRCIO



2.1 Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS, tem por finalidade:

- I – Contratação e/ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;
- II – Instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;
- III – Gestão associada de serviços públicos decorrentes do consórcio;
- IV – Prestação de serviços, inclusive de assistência técnica e execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados;
- V – Produção de informação ou de estudos técnicos;
- VI – Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, materiais e/ou equipamentos para atendimento do objeto do consórcio;
- VII – Criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

2.2 Para cumprir as suas finalidades, o CIDIRIOS poderá:

- I – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
- II – Firmar convênios contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;
- III – Prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Estatuto a seus consorciados;
- IV – Requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, da Federação Catarinense dos Municípios FECAM e das Associações de municípios, para integrem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIDIRIOS;
- V – Realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados mediante autorização e adesão do município;
- VI – Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.
- VII – Representar os municípios que o integram perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
- VIII – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados.



3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

3.1 A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Abelardo Luz e o CIDIRIOS, dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: "para celebração de contrato de programa com ente Federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizados em contrato de consórcio ou em convênio de cooperação", além das disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº 1233 de 15 de julho de 2021, que gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

4. DA CONTRATADA

4.1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ Nº 42.973.647/0001-40, com sede administrativa na Rua Zanela, 818, Andar 01, Centro, Ipuçu – SC, CEP 898932-000.

4.2 Representante Legal: Anderson Elias Bianchi, brasileiro, casado, Prefeito de Lajeado Grande, portador do CPF nº xxxxxx.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado para a execução dos serviços, objeto desta dispensa de licitação, é de R\$820.859,28 (oitocentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), que serão pagos ao consórcio conforme execução dos serviços.

5.2 Dentro dos serviços licitados serão beneficiadas as Ruas Artur Andreis e Padre Narcizo Zanata, no Bairro Aparecida, em Abelardo Luz/SC.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no inciso V do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para comprovação dos documentos de habilitação a lei 14.133 prevê o seguinte:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

No caso em tese, a administração exigiu apenas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, considerando que o Consórcio foi criado com fim específico, e para atendimento exclusivo aos entes federados a ele.

7. CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Dispensa de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma manifesta -se pela possibilidade de contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido Consórcio, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Abelardo Luz/SC, 02 de agosto de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro do município. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante.

2. Local de Entrega

Os serviços serão executados nas Ruas Artur Andreis e Padre Narcizo Zanata, no Bairro Aparecida, em Abelardo Luz/SC.

3. Contato

Responsável: Alexandre Ricardo Passero
Email: engenharia@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49) 3445 4322

Responsável: Eduardo Palaoro.
E-mail: tedescol048@gmail.com
Telefone: (49) 998205438.

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A pavimentação é hoje um elemento importante da infraestrutura de qualquer cidade, e é responsável por melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas. Um dos maiores desafios dos municípios é a pavimentação com objetivo da eficiência no desenvolvimento, pois para isso passa pelas boas condições de tráfego das vias.

Há uma íntima relação entre desenvolvimento econômico e social e a existência de estradas e vias rurais de qualidade. A pavimentação possibilita qualidade de



vida e desenvolvimento ao município trazendo a conquista, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas.

A pavimentação do Bairro Aparecida nas Ruas Artur Andreis e Padre Narcizo Zanata proporciona maior conforto e qualidade de vida as famílias que residem ali, melhorando condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos.

O asfalto será executado em um local estratégico do Bairro Aparecida, onde se encontra-se a igreja e o pavilhão do bairro, assim proporcionando maior conforto e acessibilidade para esses locais, a pavimentação se dará por 10.258,51 m².

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura	Eduardo Palaoro

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A contratação deve ser via Dispensa uma vez que o município faz parte do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:



Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.;

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

Recolher o ISSQN devido;

A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;

A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.

A contratada, se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito, consertando-a no próprio local, quando possível ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização da Secretaria responsável quando for o caso. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 48 horas. Caso a contratada recuse a realizar a substituição da máquina, estará sujeita a sanções administrativas.

A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.



9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Para estimar o quantitativo da contratação, promove-se o levantamento da quantidade de serviços:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	-	SERVIÇO INICIAL		
1.1	103689	Placa de obra	m ²	1,35
2	-	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	CIDIRIOS	Pintura de ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,30 L/m ²	m ²	10.258,51
2.2	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,50 L/m ²	m ²	10.258,51
2.3	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente - regularização	T	518,26
2.4	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente	T	1.036,52
2.5	CIDIRIOS	Laudo tecnológico	u	10,00
3	-	SINALIZAÇÃO		
3.1	102512	Pintura de faixa horizontal amarela - 12 cm	m	563,00
3.2	102512	Pintura de faixa horizontal branca - 12 cm	m	1.196,00
3.3	102509	Pintura de faixas de pedestres branca - 40 cm	m ²	319,20
3.4	102212	Pintura horizontal amarela - zebrado	m	0,00

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os serviços de pavimentação com CBUQ são corriqueiros em todas as regiões do município. O mercado apresenta inúmeras empresas que podem executar os trabalhos.

Uma vez que o município é integrante do consórcio CIDIRIOS há a vantagem de obtenção de vantagens no custo final na obra que é na ordem de 30 a 35%.

A solução então apontada como mais viável é a contratação via DISPENSA.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por



preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

PLANILHA DE ORÇAMENTO									
MUNICÍPIO:	ABELARDO LUZ							FOLHA Nº	01
PROJETO/RUA:	Rua Artur Andreis/Padre Narciso Zanata							DATA	mai-24
Data referencia	CIDIRIOS maio/2024								
ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO c/ BDI	PREÇO DO SERVIÇO	
1	-	SERVIÇOS INICIAL / DRENAGEM							
1.1	103689	Placa de obra	m2	1,35	309,00	0,00%	309,00	417,15	
							Total R\$	417,15	
2	-	PAVIMENTAÇÃO							
2.1	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,30 L/m²	m²	10.258,51	0,00	0,00%	0,00	0,00	
2.2	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,50 L/m²	m²	10.258,51	2,72	0,00%	2,72	27.903,14	
2.3	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente - regularização	T	518,26	500,00	0,00%	500,00	259.129,86	
2.4	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente	T	1.036,52	500,00	0,00%	500,00	518.259,72	
2.5	CIDIRIOS	Laudo tecnologico	u	10,00	470,00	0,00%	470,00	4.700,00	
							Total R\$	809.992,72	
3	-	SINALIZAÇÃO							
3.1	102512	Pintura de faixa horizontal amarela - 12 cm	m	563,00	5,35	0,00%	5,35	3.012,05	
3.2	102512	Pintura de faixa horizontal branca - 12 cm	m	1.196,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
3.3	102509	Pintura de faixas de pedestres branca - 40 cm	m²	319,20	23,30	0,00%	23,30	7.437,36	
3.4	102212	Pintura horizontal amarela - zebrao	m	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
							Total R\$	10.449,41	
VALOR TOTAL R\$								R\$ 820.859,28	

O valor total referente aos itens que compõem a tabela acima é R\$820.859,28 (oitocentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A necessidade de execução dos serviços ora descritos por meio de DISPENSA mostra viável em função de fundamentos já descritos nos itens. O fator de redução de custos é primaz para a contratação do Consórcio CIDIRIOS, uma vez que o mesmo possui equipamentos e corpo técnico habilitado para tal realização.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

O resultado pretendido é a melhoria e satisfação dos moradores do bairro Aparecida, com a pavimentação da área central do bairro, onde está a igreja e o pavilhão, além da economia a ser obtida com a contratação via consórcio.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Dentre as providências prévias o município deverá realizar serviços prévios a pavimentação que consiste neste caso específico em limpeza de vias através de capina, retirada de materiais diversos (terra, restos de capim) regularização de bocas de lobo existentes (se for o caso) e limpeza com jato de água.

Deve ainda, providenciar o licenciamento ambiental ou dispensa ambiental conforme legislação vigente.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Eventuais bota fora e rejeitos de material não empregado no serviço deverão ser enviados para disposição final em local previamente determinado pela administração ou então reencaminhado para a sede da contratada.



18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Diante do exposto entende-se fundamental a “contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação com CBUQ de vias públicas”.

Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo de Dispensa, mediante ao levantamento descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira, o desenvolvimento sustentável e respeitando os princípios legais que regem as contratações públicas.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 01 de agosto de 2024.

Eduardo Palaoro
Secretário Infraestrutura

Alexandre R. Passero
Engenheiro Civil



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 164/2024

1. DO OBJETO

1.1 Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro do município. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante.

PLANILHA DE ORÇAMENTO									
MUNICÍPIO:	ABELARDO LUZ							FOLHA Nº	01
PROJETO/RUA:	Rua Artur Andreis/Padre Narciso Zanata							DATA	mai-24
Data referencia	CIDIRIOS maio/2024								
ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO c/ BDI	PREÇO DO SERVIÇO	
1	-	SERVIÇOS INICIAL / DRENAGEM							
1.1	103689	Placa de obra	m2	1,35	309,00	0,00%	309,00	417,15	
							Total R\$	417,15	
2	-	PAVIMENTAÇÃO							
2.1	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,30 L/m²	m²	10.258,51	0,00	0,00%	0,00	0,00	
2.2	CIDIRIOS	Pintura de Ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,50 L/m²	m²	10.258,51	2,72	0,00%	2,72	27.903,14	
2.3	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente - regularização	T	518,26	500,00	0,00%	500,00	259.129,86	
2.4	CIDIRIOS	Camada de concreto asfáltico usinado à quente	T	1.036,52	500,00	0,00%	500,00	518.259,72	
2.5	CIDIRIOS	Laudo tecnológico	u	10,00	470,00	0,00%	470,00	4.700,00	
							Total R\$	809.992,72	
3	-	SINALIZAÇÃO							
3.1	102512	Pintura de faixa horizontal amarela - 12 cm	m	563,00	5,35	0,00%	5,35	3.012,05	
3.2	102512	Pintura de faixa horizontal branca - 12 cm	m	1.196,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
3.3	102509	Pintura de faixas de pedestres branca - 40 cm	m²	319,20	23,30	0,00%	23,30	7.437,36	
3.4	102212	Pintura horizontal amarela - zebração	m	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
							Total R\$	10.449,41	
VALOR TOTAL R\$								R\$ 820.859,28	

1.2 A estimativa do valor de contratação é de R\$820.859,28 (oitocentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A pavimentação é hoje um elemento importante da infraestrutura de qualquer cidade, e é responsável por melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas. Um dos maiores desafios dos municípios é a pavimentação com objetivo da eficiência no desenvolvimento, pois para isso passa pelas boas condições de tráfego das vias.

2.2 Há uma íntima relação entre desenvolvimento econômico e social e a existência de estradas e vias rurais de qualidade. A pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento ao município trazendo a conquista, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas.

2.3 A pavimentação do assentamento José Maria proporciona maior conforto e qualidade de vida as famílias que residem no assentamento, melhorando



condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública, minimizando decorrentes de enchentes, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos.

2.4 O asfalto será executado em um local estratégico do Bairro Aparecida, onde se encontra-se a igreja e o pavilhão do bairro, assim proporcionando maior conforto e acessibilidade para esses locais, a pavimentação se dará por 10.258,51 m².

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2 A pavimentação com CBUQ é uma prática comum e amplamente utilizada em projetos de infraestrutura. Esse tipo de serviço é rotineiro e essencial para a manutenção e melhoria das vias públicas.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os serviços serão executados nas Ruas Artur Andreis e Padre Narcizo Zanata, no Bairro Aparecida, em Abelardo Luz/SC.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



6.1.1 Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.3 Manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4 Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

6.1.5 Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.7 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.9 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

6.1.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.11 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.12 Recolher o ISSQN devido.

6.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal.



6.1.14 A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.

6.1.15 A contratada, se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito, consertando-a no próprio local, quando possível ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização da Secretaria responsável quando for o caso. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 48 horas. Caso a contratada recuse a realizar a substituição da máquina, estará sujeita a sanções administrativas.

6.1.16 A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato, para a função indica-se o Servidor Genoir André Cazzarotto (engenheiro civil), que será definido por portaria após a finalização do procedimento. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na secretaria de Infraestrutura na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

9.3 2-7000-7001-15-451-1501-1.31 Despesa 195 e 258 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

10. DO REAJUSTE



10.1 Os preços são fixos e irreatáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

11.14 Advertência;

11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.18 Impedimento de licitar e contratar;



11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz/SC, 01 de agosto de 2024.



Elisandra Pellizzer
Diretora de Compras e Licitações



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 75º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 01 de agosto de 2024.

Nerci Santin
Prefeito Municipal